

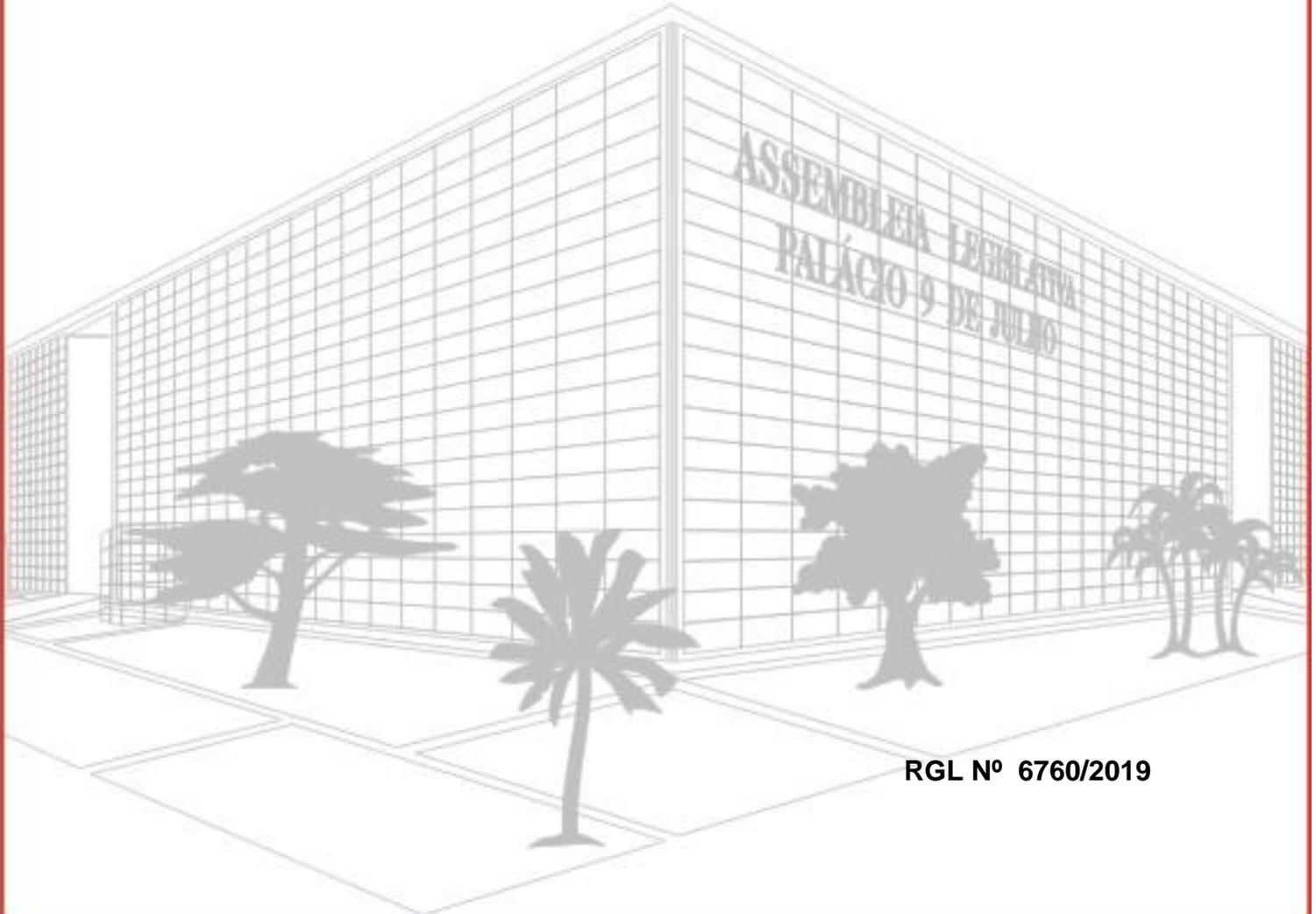


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2979, de 2019

Indica ao Sr. Governador que determine a alteração do parágrafo único do Art. 29 do Decreto Lei 260/70.

Autoria: **Deputado Coronel Telhada**



RGL Nº 6760/2019



INDICAÇÃO Nº 2979, DE 2019

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo para que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias a possibilitar alteração artigo 29, parágrafo único, do decreto lei 260 de 29 de maio de 1970, que passa ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO. Os vencimentos da reforma serão proporcionais a 30 (trinta) anos de serviço, até o limite de 1,0 (um inteiro), salvo se decorrentes das situações previstas nos incisos VI e VII deste artigo, em que serão devidos em sua integralidade, tendo direito ao valor correspondente a trinta anos de serviço, sexta parte, quinquênios e demais direitos, além de uma promoção ao posto ou graduação imediatamente superior ao posto ou graduação em que se encontrava no ato da reforma.

JUSTIFICATIVA

A proposta de modificação do artigo 29, parágrafo único, do decreto lei 260 de 29 de maio de 1970, visa estender os benefícios da lei estadual 5451 de 22 de dezembro de 1986, aos policiais militares que foram reformados por serem portadores de enfermidades ou doenças incapacitantes para o serviço policial militar, as quais, via de regra, impõem gastos elevados com medicamentos de uso contínuo, ou medicamentos igualmente caros em eventual episódio de agudização, além de gastos igualmente elevados com pagamentos de planos de saúde, já que o Centro Médico muitas vezes não dispõe de recursos técnicos suficientes para o tratamento de tais doenças.

Além disso, via de regra, os policiais militares que foram reformados em consequência das referidas enfermidades e doenças, não foram contemplados pela lei estadual 1150 de 20 de outubro de 2011.

Ressalte-se, ainda, que o impacto financeiro sobre a folha de pagamento será reduzidíssimo, e, por outro lado, será de enorme ajuda a quem necessita muito da pleiteada modificação.

A referida proposta, acima de tudo, tem cunho humanitário e de justiça, pois, a rigor, os policiais militares que foram reformados pelas enfermidades ou doenças citadas, entraram no serviço ativo da Polícia Militar em perfeito estado de saúde, uma vez que foram submetidos, sem exceção, a rigorosos exames.

Sala das Sessões, em 11/09/2019.



a) Coronel Telhada